

LEI MUNICIPAL Nº 4300, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza do Poder Executivo Municipal a desmembrar terreno público de Matrícula nº 7.517 do CRI Local e alterar a afetação das áreas desmembradas, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o terreno de propriedade do Município constante da Matrícula nº 7.517, do livro nº 02 - ficha 01 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta lei, na seguinte conformidade:

Área 01: 11.953,55 metros quadrados (Escola Estadual Prof. Caetano Carbone)

<i>FRENTE (norte)</i>	<i>Para a Rua Sofia Dias Menck, por uma extensão de 120,59 metros. Contendo um chanfro de 3,50 metros na esquina com a Rua José Maria Gomes Gaya, mais um chanfro de 2,10 metros na esquina da Rua Sofia Dias Menck com a Área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson,</i>
<i>FUNDOS (sul)</i>	<i>Confronta com a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 120,78 metros. Contendo um chanfro de 3,50 metros na esquina com a Rua José Maria Gomes Gaya, mais um chanfro de 1,90 metros na esquina da Rua Heitor Pedroso de Mello com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson,</i>
<i>LADO DIREITO (oeste)</i>	<i>De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson, por uma extensão de 93,17 metros.</i>
<i>LADO ESQUERDO (leste)</i>	<i>De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Rua José Maria Gomes Gaya, por uma extensão de 91,00 metros.</i>

Área 02: 1.227,00 metros quadrados (Rua Claro Jansson)

<i>FRENTE (norte)</i>	<i>Para a Rua Sofia Dias Menck, por uma extensão de 15,37 metros.</i>
<i>FUNDOS (sul)</i>	<i>Confronta com a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 14.91 metros.</i>
<i>LADO DIREITO (oeste)</i>	<i>De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 03, por uma extensão de 33,67 metros, e com a Área 04 por uma extensão de 60,37 metros. Contendo um Chanfro de 1,60 metros na esquina da Rua Sofia Dias Menck com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson, mais um chanfro de 1,17 metros na esquina da Rua Heitor Pedroso de Mello com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson.</i>
<i>LADO ESQUERDO (leste)</i>	<i>De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 01, por uma extensão de 93,17 metros. Contendo um Chanfro de 2,10 metros na esquina da Rua Sofia Dias Menck com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson,</i>



mais um chanfro de 1,90 metros na esquina da Rua Heitor Pedroso de Mello com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson.

Área 03: 2.222,30 metros quadrados (Posto de Saúde “Dr. Jonas de Arruda Novaes”)

FRENTE (norte)	Para a Rua Sofia Dias Menck, por uma extensão de 62,67 metros. Contendo um Chanfro de 1,60 metros na esquina da Rua Sofia Dias Menck com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson
FUNDOS (sul)	Confronta com a Área 04, por uma extensão de 63,94 metros.
LADO DIREITO (oeste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 05, por uma extensão de 34,80 metros.
LADO ESQUERDO (leste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson, por uma extensão de 33,67 metros.

Área 04: 3.920,85 metros quadrados (Escola Municipal Profa. Ione Maria Marques)

FRENTE (sul)	Para a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 63,39 metros. Contendo um Chanfro de 1,17 metros na esquina da Rua Heitor Pedroso de Mello com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson
FUNDOS (norte)	Confronta com a Área 03, por uma extensão de 63,94 metros.
LADO DIREITO (leste)	De quem da Rua Heitor Pedroso de Mello, olha para o imóvel, confronta com a Área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson, por uma extensão de 60,37 metros.
LADO ESQUERDO (oeste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 05, por uma extensão de 61,20 metros.

Área 05: 3.128,30 metros quadrados – Associação de Moradores da Vila Santa Terezinha, Vila São João, Bairro Velho e Santa Cruz

FRENTE (norte)	Para a Rua Sofia Dias Menck, por uma extensão de 30,37 metros. Contendo um Chanfro de 3,50 metros na esquina da Rua Christiano Marques Bonilha.
FUNDOS (sul)	Confronta com a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 29,92 metros. Contendo um chanfro de 3,50 metros na esquina com a Rua Christiano Marques Bonilha.
LADO DIREITO (oeste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Rua Christiano Marques Bonilha, por uma extensão de 91,00 metro.
LADO ESQUERDO (leste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 03, por uma extensão de 34,80 metros e com a Área 04 por uma extensão de 61,20 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a afetação das áreas a serem desmembradas:

I - Área 01, com 11.953,55 m²: fica afetada à instalação da Escola Estadual Prof. Caetano Carbone, passando a integrar o rol de bens de uso especial do Município de Itararé, nos termos do art. 99, II do Código Civil Brasileiro;



II - Área 02, com 1.227,00 m²: fica afetada ao prolongamento da Rua Claro Jansson, passando a compor o acervo de bens de uso comum do povo do Município de Itararé, conforme art. 99, I do Código Civil Brasileiro;

III - Área 03, com 2.222,30 m²: fica afetada à instalação do Posto de Saúde Dr. Jonas de Arruda Novaes, passando a integrar o rol de bens de uso especial do Município de Itararé, nos termos do art. 99, II do Código Civil Brasileiro;

IV - Área 04, com 3.920,85 m²: fica afetada à instalação da Escola Municipal Ione Maria Marques Martins, passando a integrar o rol de bens de uso especial do Município de Itararé, nos termos do art. 99, II do Código Civil Brasileiro;

V - Área 05, com 3.128,30 m²: sem destinação específica, passando a integrar o rol de bens dominicais do Município de Itararé, nos termos do art. 99, III do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

